



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

CNPJ: 02.941.513/0001-22

**MINUTA DE CONTRATO de PRESTAÇÃO**  
**de SERVIÇOS N.º 001 , de 02 de JANEIRO de 2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ. 02.94.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 240, centro, Monte Belo – MG. CEP. 37.115-000, neste ato representado por sua Presidente **MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS**, portador do CPF. n.º 000.112.786-17 e do RG n.º M-7.697.705, SSP/MG, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA VAGNER DONIZETTI ALVES, sediada à Rua Dick Prado, n.º 96, centro, Muzambinho – MG., inscrita no CNPJ. 19.053.339/0001-84, neste ato representado por **VAGNER DONIZETTI ALVES**, portados do CPF. 313.955.896-15, RG. 13.190.150, denominada simplesmente CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços de publicidade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente é a reserva de espaço, em Jornal editado semanalmente pela CONTRATADA, para publicação de atos oficiais, administrativos e solenes da Câmara Municipal de Monte Belo, MG, tais como: balancetes mensais, editais, leis, licitações, convênios, sessões solenes, reuniões plenárias e outros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal da prestação de serviço é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

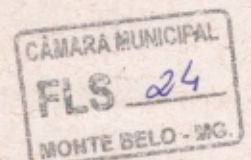
**CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0045.4.002.339039 – ficha 22.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através da unidade financeira da Câmara, ou a que a substituir, mensalmente, até o último dia útil do mês de referência, perante Nota Fiscal e Certidões Negativas, conforme orientação do setor contábil.

Maria Aparecida Correia de Freitas  
Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br  
CNPJ: 02.941.513/0001-22

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços incidentes sobre o objeto do presente contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo, se houver prorrogação, quando as partes poderão ajustar um novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ENVIO DAS MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO**

As matérias a serem publicadas, serão fornecidas em tempo hábil pela CONTRATANTE, em papel timbrado e de sua inteira responsabilidade, divulgadas na íntegra pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A CONTRATANTE enviará à sede da CONTRATADA, as matérias a serem publicadas, através de Fax- Simile, e-mail, e /ou outros, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato inicia-se em 02/01/2020 encerrando-se em 31/12/2020, admitindo-se prorrogação, observado o art. 57 da Lei 8.666/93.

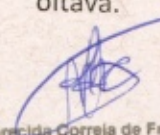
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

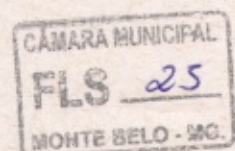
A CONTRANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) Caso o contratado infringir qualquer cláusula deste contrato;
- b) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude; e
- c) Por motivos relevantes à Administração Pública.

**CLÁUSULA NOVA – DA MULTA**

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato, que a CONTRATADA, pagará a CONTRATANTE, caso incorra no disposto das letras “a” e “b” da cláusula oitava.

  
Maria Aparecida Correia de Freitas  
Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012  
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG  
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br  
CNPJ: 02.941.513/0001-22

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

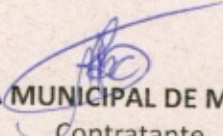
Este Contrato é vinculado pelo Processo n.º 001/2020 – Dispensa de Licitação n.º 001/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgiram com fundamento neste contrato e que não forem resolvidas por vias administrativas ou por arbitramento por forma da lei.

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais sobre o assunto, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Monte Belo, 02 de janeiro de 2020.

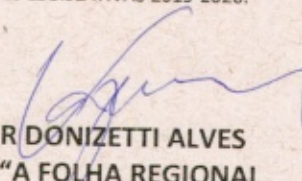
  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

Contratante

**P/ MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS**

Presidente da Câmara

SESSÕES LEGISLATIVAS 2019-2020.

  
**VAGNER DONIZETTI ALVES**  
**JORNAL "A FOLHA REGIONAL"**

Contradada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: 

CPF.: 016 246 716

Nome: 

CPF. 069.578.356-20

